

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.425.750/0001-07, Inscrição Estadual nº 15541-12, com sede na Rua Maria Mazarello, 29, Bairro Centro, Ananindeua-Pa, CEP: 67.143-715, telefone: (91) 981176699, e-mail: fenixcomercio6@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **NELMA CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3141716-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 127.878.252-49, residente e domiciliada no município de Ananindeua-PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 028/2021-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 028/2021-MP/PA** vinculada ao PROCESSO Nº. 039/2021-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 5357/2021) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Descrição do serviço	UNIDADE	Quantidade estimada	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item
		Quilograma	4.000	3,59	14.360,00
1.	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura. MARCA: GUARANI. FABRICANTE: GUARANI.				

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público, devendo observar as condições do art. 24, §1º, Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

"Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e

III - encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade."

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.3** do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2021

PARA MINISTERIO

PUBLICO:05054960000158

Assinado de forma digital por PARA
MINISTERIO

PUBLICO:05054960000158

Dados: 2021.08.02 17:10:38 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

M A R BRAGA

COMERCIO E SERVICOS

EIRELI:26425750000107

Assinado de forma digital por M A
R BRAGA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:26425750000107

Dados: 2021.07.30 13:13:54 -03'00'

**M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
COMPROMITENTE FORNECEDOR**

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA
DE
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2021.08.02 17:10:54 -03'00'

LAYS FAVACHO
BASTOS:78667119
253

Assinado de forma digital por
LAYS FAVACHO
BASTOS:78667119253
Dados: 2021.08.03 08:00:45
-03'00'

RG:

RG:

e SENAI/SENAC – Medida Provisória nº 932/2020- Referente ao Período 01/04/2020 a 30/06/2020: R\$ 135.963,41
Valor Total Anual Repactuado Anterior a Medida Provisória nº 932/2020 - Referente ao Período 01/07/2020 a 31/09/2020: R\$ 136.856,32
Valor Total Anual Repactuado e Reajustado com a extinção e/ou redução dos custos não renováveis – Referente ao Período 02/09/2020 a 31/12/2020: R\$ 128.933,50
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760. Elemento de Despesa: 3390-37. Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 687612

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0641/2021-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 2072/2021-MP/PJ, de 21 de julho de 2021, que designou a Procuradora de Justiça Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 26/07/2021; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º; CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o n.º 2621/2020, R E S O L V E:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, estabelecidas pela PORTARIA n.º 0369/2021-MP/SUB-JI, no período de 08/01 a 06/02/2020, a contar de 17/01/2020, para gozo oportuno.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém, 02 de agosto de 2021.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0642/2021-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 2072/2021-MP/PJ, de 21 de julho de 2021, que designou a Procuradora de Justiça Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 26/07/2021; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o n.º 5298/2020, R E S O L V E:
AUTORIZAR o Promotor de Justiça DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA a gozar 21 (vinte e um) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA n.º 0369/2021-MP/SUB-JI, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA n.º 0641/2021-MP/SUB-JI, no período de 17/02 a 08/03/2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém, 02 de agosto de 2021.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0643/2021-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 2072/2021-MP/PJ, de 21 de julho de 2021, que designou a Procuradora de Justiça Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 26/07/2021; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º; CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o n.º 7850/2020, R E S O L V E:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, estabelecidas pela PORTARIA n.º 0642/2021-MP/SUB-JI, no período de 17/02 a 08/03/2021, a contar de 21/02/2021, para gozo oportuno.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém, 02 de agosto de 2021.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

Protocolo: 687829

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. da Ata de Registro de Preços: 043/2021-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 028/2021-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF sob nº 26.425.750/0001-07).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR.
Data da Assinatura: 02/08/2021.
Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2021.
Preços Registrados:

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade estimada	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item
		Quilograma	4.000	3,59	14.360,00
1.	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura. MARCA: GUARANI. FABRICANTE: GUARANI.				

Endereço da Contratada: Rua Maria Mazarello, 29, Bairro Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67.143-715, telefone: (91) 981176699, e-mail: fenixcomercio6@gmail.com.
Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR.
Foro: Belém.

Protocolo: 687532

PORTARIA Nº 0277/2021-MP/SUB-TA
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:
- CELINA COELHO CATIVO CLEOPHAS CUNHA - Período: 22/07/2021 - GEDOC nº 121831/2021
- DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Período: 16 a 25/07/2021 - GEDOC nº 121689/2021
- DIONISIO E SOUZA GOMES - Período: 14 a 18/06/2021 - GEDOC nº 121757/2021
- EDUARDO NEIVA PINTO - Período: 23/07/2021 - GEDOC nº 121857/2021
- ELTON DAVID PINTO PRIST - Período: 20/07/2021 - GEDOC nº 121712/2021
- GIULIANO CEZAR GONCALVES - Período: 20/07/2021 - GEDOC nº 121790/2021
- JORGE LUIZ ESTEVES DIAS - Período: 21 a 22/07/2021 - GEDOC nº 121793/2021
- LINDOMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA - Período: 02 a 03/07/2021 - GEDOC nº 120943/2021
- LUANA CAMILE SEABRA GONCALVES FEIO - Período: 26 a 28/04/2021 - GEDOC nº 121084/2021
- LUANA CAMILE SEABRA GONCALVES FEIO - Período: 22 a 23/07/2021 - GEDOC nº 121780/2021
- RAIMUNDO NEVES DUARTE - Período: 19 a 23/07/2021 - GEDOC nº 121641/2021
- RENATA DOS SANTOS FONSECA - Período: 19/07/2021 - GEDOC nº 121530/2021
- RENATA DOS SANTOS FONSECA - Período: 22 a 28/07/2021 - GEDOC nº 121783/2021
- VALERIA ALEXANDRA SOARES DA SILVA - Período: 15/07/2021 - GEDOC nº 121218/2021
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.
BELÉM, 30 de julho de 2021.
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 687536

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 014/2021-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ROCHA NORTH ENGINEHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ROCHA INDUSTRIAL CNPJ: 08.408.448/0001-50
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de estantes de aço
Data da Assinatura: 30/04/2021
Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022
Preço Registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante em aço, 6 (seis) prateleiras com altura regulável, Dimensões: 920 x 400 x 2000 mm (LXPA). Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40Kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preta ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. FABRICANTE: PANDIN	PANDIN	PANDIN	UND	200	R\$ 439,00	R\$ 87.800,00